

Diário Oficial nº : 26294
Data de publicação: 20/05/2014
Matéria nº : 666717

* REPUBLICAÇÃO DO *Regimento da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora*, publicado incorretamente no Diário Oficial do Estado de 30/04/2014 aprovada pela Resolução Nº 03/2014 do Conselho Estadual de Saúde.

**3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA
REGIMENTO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, convocada pelo Conselho Estadual de Saúde no dia 12 de março de 2014 com o nº de Resolução 001/2014, tem como objetivo propor diretrizes para implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT terá abrangência Estadual, mediante a realização das Etapas Regionais, observando o seguinte cronograma:

- I – Etapa Regional – até 15 de maio de 2014.
- II – Etapa Estadual – 05 e 06 de junho de 2014.

§ 1º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo pelas Regionais não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

**Seção I
DA ETAPA REGIONAL**

Art. 3º A Etapa Regional terá por objeto analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para as Regiões, Estado e União para implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos, e emitirá Relatório da etapa Regional, juntamente com a lista dos delegados da região, eleitos para a etapa estadual, considerando-se os prazos previstos neste regimento.

Art. 4º Os Escritórios Regionais de Saúde juntamente com os Centros Regionais de Referência em Saúde do Trabalhador (onde houver) deverão coordenar as Conferências Regionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 1º As Regionais, ao realizarem as suas respectivas Conferências, terão suas representações de Delegados eleitos para etapa estadual devendo levar em conta a proporcionalidade da população por região, conforme estabelecido no Anexo I.

§ 2º O conjunto dos Delegados eleitos nas Conferências Regionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, garantirá em sua totalidade a paridade, observando o total previsto no Anexo II deste Regimento.

Parágrafo Único. As Regionais próximas poderão se unir para realização da Conferência Regional, ficando a critério da Comissão Organizadora de cada região.

**Seção II
DA ETAPA ESTADUAL**

Art. 5º A Etapa Estadual terá por objetivo, analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e os Relatórios das Conferências Regionais, elaborar propostas para o Estado e União, e produzir o relatório que será encaminhado à Comissão Organizadora Nacional, até o dia 15 de agosto de 2014.

Art. 6º Na Etapa Estadual só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências Regionais e os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde respeitando a paridade, Centrais Sindicais, Federações Patronais e convidados.

§ 1º Os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I – conselheiros estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;

II – os conselheiros estaduais suplentes, um por composição;

III – representantes de entidades/instituições.

§ 2º A 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será realizada em Cuiabá - MT.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º O tema central da 3ª Conferência Estadual que orientará as discussões será "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO", a ser desenvolvido em um eixo principal e em quatro sub-eixos.

§ 1º O eixo principal da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será "IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA".

§ 2º Os sub-eixos 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT serão:

- I. O desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- II. Fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III. Efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo; e
- IV. Financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos Municípios, Estados e União.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde.

Art 9º O consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Regionais, será o Documento de Referência nas discussões das Plenárias Temáticas durante a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT.

Art 10º Os Relatórios das Conferências Regionais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual até o dia 15/05/2014.

§ 1º Os Relatórios das Etapas Regionais deverão ser apresentados em formulário estabelecido no anexo III deste regimento e deverá conter, no máximo, 04 (quatro) propostas sem número mínimo de propostas por sub-eixo.

§ 2º O Relatório Final da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas sem número mínimo de propostas por sub-eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art 11º A 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT será conduzida pelas seguintes comissões:

- a. Comissão Executiva
- b. Comissão Organizadora
- c. Comissão de Comunicação e Mobilização
- d. Comissão de Formulação e Relatoria

§ 1º A Comissão Executiva: Será nomeada pelo Secretário de Estado da Saúde, por meio de Portaria Estadual, com a seguinte composição:

- I. Coordenador-Geral – Representante do CEREST
- II. Coordenador-Geral Adjunto — Representante do CES
- III. Secretário-Geral — Representante do CES
- IV. Secretário de Articulação – Representante do CEREST

§ 2º A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será composta por 12 (doze) membros e será indicada pelo CEREST e pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 3º A Comissão de Comunicação e Mobilização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será composta por 05 (cinco) membros e será indicada pelo CEREST e pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será composta por 04 (quatro) membros e será indicada pelo CEREST e pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 12 À Comissão Executiva compete:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões;
- III. Garantir as condições da infra-estrutura necessárias para a realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT;
- IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V. Prestar contas à Comissão Organizadora, dos recursos destinados a realização da Conferência;
- VI. Propor as condições de acessibilidade e de infra-estrutura necessárias para a realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT;
- VII. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT;
- VIII. propor a lista dos convidados;
- IX. Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Regionais à Comissão de Relatoria da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador – CESTT.

Parágrafo Único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 13 À Comissão Organizadora compete:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;
- II. Elaborar e Propor:
 - a) o Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
 - b) apreciar a prestação de contas realizadas pela Comissão Executiva;
 - e) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento das etapas Regionais e Estadual proporcionando condições de acessibilidade e de infra-estrutura necessárias para a realização referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- V. Estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Regionais e Estadual de Saúde do Trabalhador.

Art. 14 À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Regional, e Estadual;
- II. Consolidar os Relatórios da Etapa Regional;
- III. Propor nomes para compor a equipe de Relatores das Plenárias Temáticas (Relatores de Síntese) e da Plenária Final.
- IV. Consolidar os Relatórios produzidos nas Plenárias Temáticas da Etapa Estadual;
- V. Elaborar o Relatório Final da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT.
- VI. Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios

das Conferências Estaduais à Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNST.

Art. 15 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Promover a divulgação do Regimento e a proposta de Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da Conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e do Relatório Final da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT;
- VI. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes nas etapas de realização.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 16 A 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT contará com a seguinte distribuição dos participantes, tendo como base o número de 180 participantes (Anexo II).

Parágrafo Único. Os participantes da Etapa Estadual da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT serão assim distribuídos:

- a. delegados com direito a voz e voto;
- b. convidados com direito a voz.

Art. 17 Serão delegados na 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT:

- I. Delegados eleitos nas Etapas Regionais da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, conforme previsto no Anexo II deste Regimento.
- II. Os delegados indicados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde, conforme Anexo II deste Regimento.
- III. Os delegados indicados pelo Plenário da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador, conforme Anexo II deste Regimento.
- IV. Os delegados indicados pelas Centrais Sindicais Federações Patronais, conforme Anexo II deste Regimento.

Parágrafo Único. No processo eleitoral, para a escolha de delegados, deverão ser eleitos Delegados Suplentes, em igual número das vagas de cada segmento.

Art.18 Serão convidados para a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT representantes de ONGs, Entidades, Instituições Estaduais e Personalidades Estaduais, com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins.

Art. 19 As inscrições dos Delegados eleitos nas Conferências Regionais para a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, deverão ser feitas junto à Comissão Executiva até o 15 de maio de 2014.

§ 1º O credenciamento dos Delegados Titulares e convidados deverá ser realizado no dia 05 de junho de 2014, das 7h00 às 9h00h e Delegados Suplentes, no dia 05 de junho de 2014, das 9h00 às 12h00h.

§ 2º Os Delegados de municípios do interior do estado terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 As despesas com a organização geral para a realização da etapa regional e estadual da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT caberá a dotação orçamentária consignada a Secretaria do Estado de Saúde através do recurso destinado ao Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

§ 1ºA Secretaria de Estado de Saúde arcará com as despesas referentes a passagem aérea de seus delegados para a Conferência Nacional.

§ 2º As despesas com o deslocamento dos Delegados Estaduais de seus Municípios de origem até Cuiabá será de responsabilidade do CEREST Estadual.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 21 Serão consideradas como instâncias deliberativas da 3ª CESTT:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da Etapa Estadual da 3ª CESTT e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos de trabalho, distribuídos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 04 (quatro), e deliberarão sobre o Relatório Consolidado da Etapa Regional, disponibilizados aos delegados da Etapa Estadual da 3ª CESTT da seguinte forma:

- I. as propostas constantes do Relatório Consolidado da Etapa Regional não destacadas e aprovadas por unanimidade no grupo serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 3ª CESTT;
- II. as propostas que tiverem destaques com 20% (vinte por cento) dos votos deverão ser encaminhadas para plenária final para apreciação;
- III. as propostas novas apresentadas que obtiverem 20% (vinte por cento) de aprovação nos grupos irão para plenária final para apreciação;
- IV. os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Formulação e Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final.

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento e aprovar as Moções de âmbito Estadual.

Art. 22 O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados nas duas Etapas bem como conter diretrizes estaduais para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23 Na Plenária Final, a Coordenação dos trabalhos colocará em aprovação o Relatório Síntese (Consolidado das Plenárias Temáticas), conforme o Regulamento.

§ 1º O Relatório Síntese contemplará todas as propostas discutidas nas Plenárias Temáticas.

§ 2º Serão contados os votos CONTRA, A FAVOR e as ABSTENÇÕES, com direito a defesa a FAVOR e CONTRA quando a plenária não se sentir esclarecida para votar.

§ 3º Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Os Regimentos da Etapa Regional terão como referência o Regimento da Etapa Estadual e Nacional.

Art. 25 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT.

Art. 26 As Regiões devem respeitar a distribuição prevista no Anexo I e II.

Art. 27 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Regional serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 3ª CESTT.

ANEXO I

Delegados que deverão ser eleitos pelas etapas regionais para a etapa estadual

Número de Habitantes por Regional	Delegados Eleitos
Menos de 300.000 habitantes	04
De 300.001 a 500.000	08
Acima de 500.000	12

População residente por Regional de Saúde

Regional	Número de Habitantes por Regional
Água Boa	84859
Alta Floresta	100528
Barra do Garças	119401
Cáceres	187714
Colider	67756
Cuiabá	928011
Diamantino	94514
Juara	52097
Juina	140125
Peixoto de Azevedo	97563
Pontes e Lacerda	110635
Porto Alegre do Norte	79197
Rondonópolis	466567
São Félix do Araguaia	22089
Sinop	349623
Tangara da Serra	214657
SUB - TOTAL	3115336

Fonte: DW Web/SES-MT 2014

Paridade e distribuição de Delegados segundo Região de Saúde.

Regional	Usuários	Trabalhadores da Saúde	Gestores/Prestadores	Delegados Eleitos
Água Boa	2	1	1	04
Alta Floresta	2	1	1	04
Barra do Garças	2	1	1	04
Cáceres	2	1	1	04
Colider	2	1	1	04
Cuiabá	06	03	03	12
Diamantino	2	1	1	04
Juara	2	1	1	04
Juina	2	1	1	04
Peixoto de Azevedo	2	1	1	04
Pontes e Lacerda	2	1	1	04
Porto Alegre do Norte	2	1	1	04
Rondonópolis	4	02	02	08
São Félix do Araguaia	2	1	1	04
Sinop	4	2	2	08
Tangara da Serra	2	1	1	04
Sub - Total				80
CES				32
CIST				08
FEDERAÇÕES				8
Sub - Total				48
TOTAL GERAL DE DELEGADOS				128
Convidados		-	-	26
Comissão Organizadora		-	-	22

Palestrantes		-	-	04
TOTAL DE PARTICIPANTES		-	-	180

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ETAPAS REGIONAIS E ESTADUAL DA 3ª CEST

1 – Apresentação e contextualização do evento:

Este item deverá conter:

- data e local de realização;
- programação;
- composição da Comissão Organizadora e seus cargos;
- composição da Comissão de Relatoria e seus cargos;
- municípios participantes (somente para o Relatório das Conferências Regionais e Estaduais);
- entidades participantes do evento;
- descrição dos participantes (lista de participantes, contendo nome e o número de delegados, segundo segmentos representados);
- descrição breve do processo de realização do evento.

2 – Síntese das propostas por sub-eixo da Conferência:

Deverão ser apresentadas até 04 (quatro) propostas por sub-eixo nas etapas regionais e 12 (doze) na etapa estadual, não sendo aceitas aquelas que não corresponderem ao tema, isto exigirá que a Relatoria do evento tenha grande capacidade técnica de síntese.

Não devem ser repetidas propostas já aprovadas nas 1ª e 2ª CEST, assim como as propostas sobre Saúde do Trabalhador aprovadas na 14ª Conferência Nacional de Saúde.

Para facilitar que as propostas estejam de acordo com seu respectivo sub-eixo temático, encontram-se aqui transcritas as descrições referentes a cada um, contidas no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde .

O tema central da Conferência que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO", a ser desenvolvido em um eixo principal e em quatro sub-eixos.

O eixo principal da será "IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA".

Os sub-eixos da serão:

- I. o desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- II. fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III. efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo; e
- IV. financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos Municípios, Estados e União.

3 – Anexos:

- a) Moções
- b) Lista dos delegados e suplentes eleitos para a Etapa Nacional/Estadual, com sua opção por qual Eixo Temático
- c) Originais dos Relatórios Regionais

* *Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*